

Arde Patoj 132 017/97 - P.E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.355/97

De, 21 de Março de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE DE
PATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

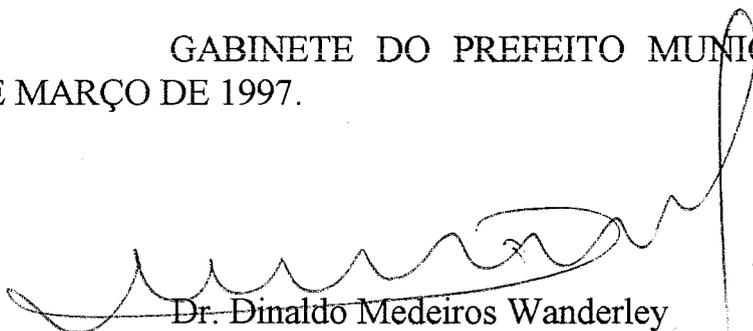
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder uma ajuda financeira ao NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
DE PATOS, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para cobertura de débitos
da citada agremiação.

Art. 2º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal
de Patos, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na
ordem de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), para fazer face às despesas decorrentes
desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17
de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PATOS-PB, 21 DE MARÇO DE 1997.



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=